



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 3.391, DE 31 DE JULHO DE 2018.

Estabelece turno de trabalho com expediente interno na Secretaria Municipal da Fazenda.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Decretos Executivos Nº 3.300/2018; Nº 3.316/2018; Nº 3.345/2018; Nº 3.363/2018 e 3.387/2018 já expedidos, os quais estabeleceram expediente interno sem atendimento ao público na Secretaria Municipal da Fazenda, na manhã do primeiro dia útil dos meses de Abril à Agosto de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor divulgação do horário de funcionamento ao público no Setor de Tributos e Setor de Tesouraria;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar estabelecendo expediente interno no primeiro dia útil do mês;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido expediente interno, sem atendimento ao público na Secretaria Municipal da Fazenda, no turno da manhã do primeiro dia útil do mês de Setembro de 2018.

Parágrafo único. Excetua-se do expediente interno referido no caput, o Setor de Arrecadação do Município de Nova Ramada, sob atendimento da servidora Silda Regina Biancon da Silva, designada para tal, através da Portaria nº 184/2013.

Art. 2º Este decreto executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 31 de Julho de 2018.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Marinez de Lima Rubert
Secretária Municipal de Administração